ANNO DE 1841. TERÇA FEIRA 28 DE SETEMBRO. NUM. 211.

Tudo agora depende da nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia, n. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pertenção . . . . . .
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem . . . . . . Seg. a Sextas feiras
Dita da Fortaleza e Villas Idem . . . .
Cidade de Goianna . . . .
Cidade de Olinda . . . . Todos os dias
Villa de S. Antão . . . . Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Bonito . . . . 10, e 24 de cada mez
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo . 1, 11, e 21 dito dito
Cidade das Alagoas, e de Maceio . . . . Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores . . . . Idem 13, dito dito

Todos os Correios partem ao meio dia.

PHASES DA LUA NO MEZ DE SETEMB.

Quart. ming. a 8 - as 11 h. e 56 m. da man.
Lua Nova a 15 - as 3 h. e 11 m. da man.
Quart. cresc. a 22 - as 11 h. e 37 m. da tard.
Lua Cheia a 30 - as 1 h. e 39 m. da man.

Maré cheia para o dia de 28 Setembro.

As 2 horas e 54 minutos da tarde.
As 3 horas e 18 minutos da manh.

CAMBIOS. — SETEMBRO 27.

Londres . . . . . . 29 1/2 a 30 d. por 1$000 ced.
Lisboa . . . . . . 80 a 85 por o/o premio por metal offerecido.
França . . . . . . 320 reis por franco. Comp. Venda.

		Comp.	Venda.
OURO — Moeda de 6$400 reis, velhas		14$500	14$700
" Ditas " " novas		14$400	14$600
" Ditas de 4$000 reis,		8$100	8$300
PRATA — Patacões Brasileiros		1$620	1$640
" Pesos Columnarios		1$620	1$640
" Ditos Mexicanos		1$600	1$620
" Miuda.		1$420	1$440

Disc. de bilh. da Alfandega 1 1/8 por 100 ao mez. 1 o/o
Idem de letras de boas firmas 1 1/2 a 1 1/4
Moeda de cobre 3 por 100 de disc.

DIAS DA SEMANA.

27 Segunda Ss. Cosme e Damião Mm. — Audiencia do Juiz de Direito da 2 vara.
28 Terça S. Salamão B. - Relação e audiencia do Juiz de Direito da 1. vara.
29 Quarta ✱ S. Miguel Arcanjo. — Aud. do Juiz de D. da 3. vara.
30 Quinta S. Leopardo M. — Audiencia do Juiz de Direito da 2ª vara.
1 Sexta S. Remigio B. — Audiencia do Juiz de D. da 1. v.
2 Sabbado Os anjos da guarda. - Rel. e audiencia do Juiz de D. da 3ª vara.
3 Domingo O SS. Rosario de N. S.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 14 de agosto de 1841.

Presidencia do Snr. Henriques de Resende.

As dez horas e meia da manhã faz-se a chamada, e reunidos os Snrs. deputados em numero legal, abre se a sessão, le-se e approva se a acta da antecedente.

O Snr. primeiro secretario dá conta do expediente fasendo menção de que o mappa demonstrativo da assignatura e substituição do papel moeda, é remettido a commissão do orçamento.

Vae a terceira commissão de fasenda o requerimento da companhia do Rio Doce em que reclama contra a decisão do tribunal do thesouro publico, que a obriga a pagar a sita de barcos a seo serviço.

Le-se e approva-se um parecer da mesa que approva a indicação do Snr. Peixoto de Alencar para que seja adoptada como disposição regimental, a fim de que se nomeie uma deputação de cinco membros para assistir ao funeral de qualquer membro da camara, que falescer na corte durante o tempo das sessões.

Le-se e julga-se objecto de deliberação o projecto da terceira commissão de fasenda que concede tres loterias; segundo o plano das existentes, ao provincial dos franciscanos desta corte, para com seu producto concertar o convento de Santo Antonio desta mesma corte, marcando o governo as epocas em que devem correr as ditas loterias, exigindo as garantias que julgar convenientes para que o seu producto tenha a devida applicação.

O Snr. Ribeiro Duarte tem a palavra pela ordem, e requer a dispensa da impressão do parecer que acabe de ler, e propõe a urgencia para que se discuta ja.

E' dispensado da impressão o projecto, e apoiada a urgencia. Não havendo quem fale contra a urgencia é posta a votos e approvada.

O Snr. presidente declara, que dará o projecto para se discutir na segunda parte da ordem do dia.

Julga-se objecto de deliberação e vae a imprimir o projecto da terceira commissão de fasenda que autorisa o governo a satisfaser a Miguel Tavares, na forma da lei de 15 de novembro de 1827, a importancia da sentença por este obtida contra a fasenda pelo injusto apresamento do navio Imperador Alexandre, feito pela esquadra de lord Cochrane, commandante em chefe das forças navaes do imperio no tempo da guerra da independencia.

Primeira parte da ordem do dia.

Entra em discussão o parecer da commissão de constituição sobre a pretenção de Jose Ricardo da Costa, que pede ser restituido ao goso dos direitos de cidadão brasileiro de que fora privado por decreto de 2 de maio de 1834, é demettido do posto de tenente coronel de artilheria da primeira linha. A commissão achando justa a pretenção do supplicante, é de parecer que a requerimento do supplicante seja remettido ao governo para lhe faser a justiça que merece.

Entra em discussão o parecer da commissão de justiça civil de 1836 sobre a pretenção de João Tiburcio Pamplona, da provincia do Ceará, que reclama a restituição de metade dos direitos de 80 reis sobre cada pipa de agoardente, pelos quaes foi individualmente executado, sendo a commissão de parecer que se enviem os papeis ao governo para deferir com justiça ao supplicante.

Este parecer depois de discutido é approvado até as palavras — reenviem-se os papeis ao governo — e regeitado o resto.

Entra em discussão o parecer addiado sobre a reintegração do desembargador Caetano Ferraz Pinto e fica adiado pela hora, tendo fallado contra o Snr. Tosta, e a favor o Snr. Nunes Machado.

Segunda parte da ordem do dia.

Entra em discussão a resolução que concede tres loterias ao provincial da ordem franciscana desta corte.

O Sr. primeiro secretario offerece como emenda additiva a resolução n. 37 deste anno, que concede quatro loterias a irmandade do glorioso patriarcha S. Jose desta corte, fim de terminar as obras da igreja daquelle Santo.

E' apoiada: é igualmente apoiada como emenda, e offerecida pelo Snr. Carneiro da Cunha, a resolução do anno passado que concede a Jose Fsancisco Bernardes e a João Pereira Darrigue Faro e outros, uma loteria annual por espaço de seis annos, em favor da fabrica de vidros estabelecida nesta corte.

Julga-se discutida a materia, e a resolução é approvada e adoptada, bem como as emendas additivas.

O Snr. Peixoto de Alencar propõe a urgencia para que se discuta o parecer adiado sobre a pretenção de Antonio de Castro Vianna, a qual urgencia é apoiada, e posta a votos é regeitada.

O Snr. Paula Candido requer a urgencia para que se discuta a resolução incluida na ordem do dia de hoje, a respeito da aposentadoria de Joaquim Dias Bicalho.

A urgencia é apoiada e depois de discutida: é approvada.

Entra por conseguinte em discussão a resolução deste anno, que approva a aposentadoria concedida a Joaquim Dias Bicalho, por decreto de 22 de junho de 1841, no lugar do inspector da thesouraria da provincia de Minas Geraes, e com o vencimento do ordenado de contador desde a data do referido decreto.

E' apoiado o seguinte.

Offereço como artigos additivos as resoluções n. 5 de 1839 approvando a aposentadoria de João Jose Pereira Souto, e de n. 15 de 1841 approvando a aposentadoria de Luiz Venancio Ottoni.

Paço da camara dos deputados 14 de agosto de 1841. - Ferreira da Castro.

Depois de longo debate a resolução é approvada e adoptada, e bem assim as resoluções offerecidas como artigos additivos pelo Snr. Ferreira Penna.

O Snr. presidente da a ordem do dia e levavanta a sessão depois das duas horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 20 do corrente.

Officio — Ao commandante das armas, para mandar receber do commandante da escuna Primeiro de Abril — 21 praças invalidas, e 4 soldados com baixa, que acaba de chegar da corte, a fim de lhes dar o conveniente destino.

Dito — Ao inspector da thezouraria da fasenda, significando lhe, que tomando a presidencia em consideração o que representou o commandante das armas em officio de 9 do corrente acerca do guarda nacional do batalhão de Iguarassu' Luiz Gonzaga, que estando destacado na Fortaleza de Itamaracá perdera na salva do dia 7 o dedo polegar da mão direita, e parte da palma da mão, ficando com o braço esquerdo quebrado na queda que soffreo da muralha; lhe ordena que mande pagar a quantia de trinta mil reis ao cirurgião encarrego de curar o dito guarda, continuando a abonar a este os vencimentos que percebia como destacado até que se restabeleça.

Dito — Ao commandante das armas, communicando-lhe o conteudo do precedente officio.

Dito — Ao commandante superior da guarda nacional do Recife, enviando-lhe para seo conhecimento, uma copia da provisão do conselho supremo militar de 3 de Outubro de 1836, que marca provisoriamente as continencias militares que competem ao commandantes das armas.

Igual remessa foi feita ao commandante geral do corpo de policia.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, communicando lhe que a escuna - Primeiro de Abril, que acaba de chegar da corte fica estacionada no porto desta cidade.

Dito — Ao Inspector geral das obras publicas, respondendo-lhe, que pode effeituar o contracto da obra da estrada de Santo Amaro com o cidadão Jose Gonsalves Junior, que se obriga a fasel-a pelo preço de 9:917U reis, dando por seo fiador a Francisco Jose Rodrigues.

Dito — Ao administrador fiscal das obras publicas, respondendo ao seu officio em que pede esclarecimentos acerca dos abonos que deve fiser aos mestres das officinas respectivas, quando tiverem de ir examinar alguma obra fora da cidade; que observe o que a este respeito está determinado.

Portaria — Ao commandante da escuna — Primeiro de Abril — ordenando-lhe que entregue a disposição do commandante das armas as 21 praças invalidas e quatro soldados com baixa, que troux do Rio de Janeiro.

Dita — Ao administrador fiscal das obras publicas, para mandar um calceta para serviço do hospital regimental, conforme requisita o commandante das armas.

Officio — Ao commandante das armas, communicando-lhe a expedição da ordem supra.

Portaria — Nomeando o bacharel Jose Francisco de Paiva Junior, para o lugar de Juiz interino da primeira vara do crime desta comarca.

Dita — Nomeando o bacharel Jose dos Anjos Vieira de Amorim para juiz substituto dos juises de direito do crime e civel desta comarca.

Officio — Ao presidente da relação, communicando lhe a nomeação supra.

Igual communicação foi feita ao inspector da thezouraria das rendas provinciaes.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

Expediente do dia 17 de Setembro.

Officio — Ao mesmo Exm. Presidente enviando-lhe a nota das arrematações effeituadas no dia antecedente perante a thesouraria, para se dignar dar a sua approvação.

Dito — Ao mesmo Exm. Presidente informando o requerimento de Domingos da Silva Motta pedindo o titulo de aforamento do terreno de marinha, que possue em Fora de Portas.

Dito — Ao mesmo Exm. Presidente informando o requerimento de Manoel Gustavo Soares Carneiro Monteiro pedindo por aforamento o alagado, que fica no fundo da sua casa na rua do Atterro da Boa-vista.

Dito — Ao inspector d'alfandega participando-lhe para sua intelligencia, ter a thesouraria por despacho de 16 do corrente mandado entregar ao thesoureiro da mesma alfandega a quantia de 96U883 reis, que havia requisitado por officio de 16 d'Abril pp., para ser lançado no livro dos direitos, afim de completar a importancia dos mesmos; que devião pagar as 6600 latas vazias pertencentes a L. A. Dubourq; que forão arrematadas em hasta publica, por terem excedido na arrematação o tempo determinado no regulamento.

Diversas Repartições

MEZA DO CONSULADO.

Pauta do preço corrente do assucar, algodão e mais generos do Paiz, que se despachão na Meza do Consulado de Pern. na semana de 27 de Setembro a 3 de Outubro, no anno de 1841.

Asucar B. novo	1. S. ar.		2150)		
	2. «	"	2050)	2050 1. Q.	
	3. «	"	2950)		
850	4. «	"	1800)		
	5. «	"	1650)	1$650 2. d.	
	6. «	"	1500)		
Dito M. novo	1. S.	"	1450)		
950	2. «	"	1350)	1$450 2. d.	
Dito B. velho	1. S.	"	1900)		
	2. «	"	1800)	1$800 1. d.	
	3. «	"	1700)		
600	4. «	"	1550)	1$400 1. d.	
	5. «	"	1400)		
	6. «	"	1250)		
Dito M. velho	1. S.	"	1200)		
700	2. «	"	1100)	1$200 1. d.	
Algodão em pluma		1. Sorte ar.			6U500
		2. «	«		5U500
		3. «	«		4U500

Jose Maria Sezar do Amaral.
Antonio Bento Fros.
Feitores e Conferentes.

CORREIO.

O brigue escuna Garapes, recebe a mala para o Rio de Janeiro a manhã (29) as 10 horas do dia.

A barca N. Firmeza, recebe a mala para o Rio de Janeiro, no dia 30 do corrente as 4 horas da tarde.

OBRAS PUBLICAS.

Pela A. F. das obras publicas, com authorisação do Illm. e Exm. Sr. *Presidente*, se ha de vender, em asta publica, a quem mais der, hum oratorio de diser missa a

que foi d'antiga caza da Relação, avaliado pelo respectivo mestre carpina em cento e sincoenta mil reis o qual existe na officina de carpinas em palacio velho, onde pode ser visto por quem pertender. No dia 28 do corrente mez, se fará dita arrematação na sala da sobredita A. F., onde poderão comparecer as pessoas, que pertenderem, para dar seos lanços. A. F. de P. 24 do Setembro 1841.

A. F. de Moura.
Administrador fiscal.

EDITAL.

A camara municipal da cidade d'Olinda, e seo termo &c.

Faz saber; que no dia 30 do corrente, se hade arrematar por tempo de hum anno por quem mais der as casinhas da ribeira, a casa da polvora do Manguinho, armazem grande do Veradouro, ditto pequeno no mesmo lugar, novo imposto dos mascates e boceteiras, e por quem menos fiser as despesas de azeite, agua, vaçoura, coco, e pote para a cadeia desta cidade. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou a camara fazer o presente, que será publicado pela Imprensa. Cidade d'Olinda 25 de Setembro de 1841.

José Joaquim de Almeida Guedes,
Presidente.
João Paulo Ferreira,
Secretario.

NOTICIAS PROVINCIAES.

RIO DE JANEIRO.

Recebemos folhas da capital, que alcanção até 2 do corrente. Estava tranquilla. Por decreto de 28 de agosto tinha sido prorogada a presente sessão da assemblea geral legislativa até o dia 3 do proximo mez de outubro.

O ministro da fasenda havia appresentado a proposta para o credito supplementar, cuja importancia é de 8,817U217.

As ultimas noticias, que havião sobre o estado do Rio Grande, são as seguintes:

RIO GRANDE DO SUL.

Do Analysta, de Porto Alegre, de 6 de agosto; que temos presente, transcrevemos a seguinte carta do tenente-coronel Francisco Pedro, a qual confirma as noticias precedentes, a respeito do estado do nosso exercito, e dos ultimos movimentos dos rebeldes:

" O exercito está acampado em S. Vicente, muito a pé; o coronel Loureiro foi para Missões a comprar cavallos: e consta já ter arranjado alguns. A força de Loureiro, logo que sahio, bateo huma partida de perto de 100 homens, que foi destroçada, ficando no campo 8 mortos; e, logo depois, foi batido o Teixeira, com 240 rebeldes, que foi destroçado completamente, ficando 30 e tantos mortos no campo. He o que ha aqui de mais fresco.

O Exm. Snr. João Paulo tem mandado quatro proprios com officios, e de nenhum tem tido resposta; e nem noticias temos tido do nosso general em chefe. As tropas estão nuas, e muitos doentes e faltos de remedios Bom seria que se mandasse ao menos algum recurso ao exercito.

Noticias do Inimigo.

David Canavarro, Guedes e Demetrio, seguirão para o Alegrete, para de lá perseguirem o Loureiro. Bento Gonçalves seguio com a infantaria para Bagé; Neto foi com a sua divisão para as immediações do Rio Grande e reunir a negrada para infantaria e lanceiros; e o Portinho subio a Serra, com 140 homens; a bater Padilha; mas não lhe tocou o negocio por lá; retirou-se para S. Martinho, e pretende descer a Serra. Joaquim Pedro seguio para o paço do Jacuhy, com 100 homens. Sei que vai para as immediações da Encruzilhada e Triumpho, reunir gente; e eu julgo que elle vai reunir a negrada das charqueadas. Bom era prevenir aos charqueadores, para naõ serem surprehendidos. Eu estou no Rincaõ de S. Pedro, a fazer seguir as farinhas do Rincão; e, de Santa Maria, o negocio que havia. Espero me mande huma noticia exacta de dentro, pelo portador. -- Francisco Pedro de Abreu. "

----- (Do Despertador)

NOTICIAS COMMERCIAES.

Chegada do Vapor -- President -- a Inglaterra, que se julgava perdido.

Este Vapor que se acreditava perdido, chegou a Holg-Head nas costas de Galles, depois de uma viagem de 56 dias para fazer aquella em que todos os barcos de vapor não gastam regularmente mais de 15 dias. A causa da demora deste vapor foram os gelos que o bloquearam. Este acontecimento deverá figurar nos annaes da navegação, e os seus promenores devem ser muito interessantes; nós logo que os alcancemos como esperamos, os publicaremos.

O Jornal do Havre falla na descoberta, junto o Okaroa, na Nova Zelandia, de um rochedo perigoso, collocado na passagem usual dos navios que navegam para a pescaria das belêas, e que não está marcado em carta alguma. Está a 5 milhas e um quarto ao O N O e um quarto N. do rochedo a esperança do Almirante Domont d'Urville. Não tem mais largura que d um navio, e está a cousa de 4 pés abaixo d'agua. Como foi descoberto pelo baleeiro do Havre, deu-se-lhe o nome daquelle navio.

Novo farol na Ilha de Winga.

A administração da real marinha fez publico para conhecimento dos navegantes:

1. Que se construiu o anno passado, uma torre de pedra na Ilha de Winga, situada na parte exterior da entrada do porto de Gothenburgo, na lat. norte 37.° 37'. 30", e long 22.° 46' a leste do meredians de Ferro, na qual se collocará, no verão do corrente anno, um farol de lentilha estavel da terceira ordem cuja luz espargirá na circumferencia de todo o horisonte, e será visivel na distancia de tres milhas geographicas ou alemãas, pouco mais, ou menos.

2. Que ao mesmo tempo que se accender o farol de Winga se accenderaõ dous faróes conductores, um em Bukskirete, e outro em l'ôtô. Estes dous faroes serviráõ de guia durante a noite aos navegantes que quizerem ancorar na passagem para o porto de Gohemburgo.

3. Publicar-se-ha o tempo fixado para se accenderem os mencionados faroes.

Stokholmo, em 12 de Janeiro de 1841.

(Do Commercio do Porto.)

Correspondencia.

Snrs. Redactores.

A vista de correspondencias, que de certo não deverião ser assignadas por um Dr., nem por alguem, que se intitula jurista, visto que nem o mais novel e ignorante estudante de Direito diria tão grandes desacertos, tinha assentado comigo de não dizer uma só palavra, alem de que dever-me-hia de certo magoar o estado de desolação, aliás bem merecido, em que um Juiz, de quem muitos amargamente se queixão por haver muitas vezes calcado debaixo dos pez, e sacrificado a seus ressentimentos a mais saliente justiça, foi chamado ao centro dos seus deveres, recebeu uma lição em sua vida, e foi refreado pelo Eximio Tribunal da Rellação, graças lhe sejão dadas!, na impetuosa carreira, em que hia á desfilada, e que se sabia bem semear de apparencias justiceiras, sendo ora elogiado por alguem, que fasia transcrever no Diario gratuitos officios, em que se lhe tecião encomios, ora exaltado por alguma parte, que cheia de enthusiasmo, fazia publicar sentenças muitas vezes injustas, mas que se tinha o cuidado de apparatar com uma boa dose de charlatanismo. A mor parte porem do povo não está a par das leis do paiz, e a opinião mais extravagante pode achar sectarios. Para mostrar pois, que não pode pegar á Rellação a nodoa, que se lhe quer lançar, cumpre sahir do meu silencio, e mostrar a este Snr. Jurista, que é melhor, que elle guarde a sua penna para outras emprezas, pois, a que estreou, não pode continuar com brilho e triumpho. Deixo de parte o estillo, e redação, isto pertence aos Grammaticos, e Rhetoricos; occupar-me-hei somente dos argumentos.

Principia o Snr. Jurista por dizer, que a Rellação infringio o art. 155 § 2 do Cod. do Proc. Crim.; porque, determinando este art. a competencia das Rellações para conhecer dos crimes de responsabelidade dos Juizes de Direito, não podia a Rellação pronunciar no crime de desobediencia, que não é crime de responsabelidade, não estando por conseguinte na sua alçada. Julga-se o Snr. Jurista com sufficiente authoridade, para ex cathedra decidir, sem o provar, que o crime de desobediencia não era crime de responsabelidade; e para dar uma apparencia de razão á sua proposição, apresenta uma definição, que diz ser dada pelo Codigo Criminal. Não vejo no Codigo tal definição, não vejo, que o Codigo Criminal tenha guardado uma secção para tratar dos crimes de responsabelidade, vejo antes, que ha nelle uma grande divisão dos crimes em publicos, particulares, e policiaes, e que subdividindo-se os publicos em seis titulos, trata-se no quinto - dos crimes contra a boa ordem, e administração publica - o qual titulo é ainda subdividido em tres capitulos dos quaes o primeiro se inscreve -- Prevaricações, abuzos, e ommissões dos Empregados Publicos -- e compõe-se de seis Sessões, que são: - Prevaricação; Peita; Saborno; Concussão; Excesso ou abuso de athoridade, ou influencia proveniente do emprego; Falta de execção no cumprimento dos deveres; e Irregularidade de conducta. Que é pois da definição, que dá o Cod. Crim. de crime de responsabelidade? Denominará por ventura o Snr. Jurista crime de responsabelidade somente os comprehendidos no Tit. 5. cap. 1. para definil-o aquelle crime, que só pode ser commettido por empregado publico? Se assim faz, permitta-me, que lhe diga que não só faz uma cousa sem rasão sufficiente para a fazer, como que commette muitos absurdos. E' assim, que pela sua definição já o crime de falsidade commettido por empregado publico no exercicio de suas funcções não é um crime de responsabelidade, porque alguem, q' não é empregado publico pode tão bem tornar-se réo deste crime, é assim que o crime de Peculato deixa de ser crime de responsabelidade por já estar collocado no Tit. sexto &c &c. E se são crimes de responsabelidade todos os incluidos debaixo da denominação contra a boa ordem, e administração publica, então será o perjurio, seja por quem quer que for commettido um crime de responsabelidade, então será o bater moeda falsa um crime de responsabelidade. Já se vê pois, que o Cod Crim. não nos dá uma ideia exacta do que seja crime de responsabelidade, e que de lá não podia o Sr. Jurista extrahir aquella definição. E' bem boa maneira de argumentar o fazer uma definição á seu geito, para della tirar as consequencias, que lhe apraz Mas a definição do Snr. Jurista é exacta debaixo de um ponto de vista; é elle quem a torce, é elle quem a desfigura. Crime de responsabelidade, diz elle, é aquelle que somente pode ser commettido por empregado publico. Se tomarem os crimes em suas denominações geraes, e classificações é falso o principio, porque veriamos muitos crimes de responsabelidade despojados desta qualidade, o crime por exemplo de falsidade nunca poderia ser de responsabelidade porque alguem, que não é empregado publico, o pode commetter; o crime, por ex., de resistencia commettido por um Official de Guardas Nacionaes que se servio de sua posição, e de seus Guardas, para o commetter deixaria de ser crime de responsabelidade, porque a resistencia pode ser commettida por algum individuo, que não é empregado publico. Não succede assim, porem se tomar-mos o termo crime em sua verdadeira accepção, isto é, como um facto prohibido por lei penal, porque então se este facto contrario a lei penal é tal, que só um empregado publico o poderia commetter, temos um crime de responsabelidade, segundo a propria definicão do Snr. Jurista; mas no caso em questão, o crime commettido estava inherente á qualidade de Juiz de Direito do crime, outro qualquer individuo, que não fosse Juiz o não poderia commetter, logo segundo a mesma difinição á cima, o crime de desobediencia, no caso vertente é um crime de responsabelidade, posto que o termo desobediencia, que é uma noção geral, e não ideia de um facto individual se possa applicar a outras muitas faltas, e transgressões, que não sejão commettidas por empregado publico.

Para evitarmos pois estas e outras intelligencias forçadas procuremos dar de crime de responsabelidade uma definição, que tenha criterio Lançando os olhos sobre o Codigo Penal Francez, eu vejo, que os crimes de responsabelidade de mor consideração punidos naquelle Cod. são os conhecidos debaixo da denominação de forfaiture, que segundo o Art. 166 Codigo é -- tout crime commis par un fontionnaire public dans ses ponctions -- denominação somente applicavel a crimes de responsabelidade, forjo de crime de responsabelidade uma definição, que exprima a mesma força d'aquella, e digo que crime de responsabelidade é todo o crime commettido por um empregado publico no exercicio de suas funcções, visto que o que caracterisa a definição de forfaiture para ser crime de responsabelidade, caracteriza tambem a que acaba nos de formar. Desta definição authorisada por boas razões, que se podem deduzir das que dá Rogron em o seu Commentario ao Art cit. do C. C. Francez, e pelo Cod. de uma Nação civilisada, dimana como consequencia exacta, e rigororosa, que sendo o crime de que é accusado o afilhado do Snr. Jurista, commettido por um Empregado publico no exercicio de suas funcções, é um verdadeiro crime de responsabelidade.

Por outra parte o termo responsabelidade é um termo generico, que abrange todas as regras da imputação; assim todo o homem quer empregado publico, quer particular é responsavel por suas acções. Estando porem o empregado publico em uma posição melindrosa, e excepcionaria, e havendo prestado um juramento, que deve cumprir rigorosamente, nasce-lhe deste estado de excepção em rellação á todos os mais individuos um caracter particular, e são as obrigações, que elle contrahe como tal, com o caracter excepcionario, em sua posição melindrosa, que constituem o que por excellencia se denomina responsabelidade, quer-se com este nome significar, que assim como o empregado publico, como diz o Snr. Chabrol no seu Diccionario de legislação, goza de certas regalias, da mesma sorte, em virtude do lugar, que occupa, e para garantia de abusos, contrahe obrigações, que só elle e mais ninguem deve desempenhar. Ser o crime commettido por empregado publico, e no exercicio de suas funcções constitue uma transgressão a este juramento, que se prestou, constitue um abuso, á que deu lugar a posição excepcional do individuo, e por conseguinte constitue um crime de responsabelidade. Julgo pois haver demonstrado de uma maneira sem replica, que o crime de desobediencia é um crime de responsabelidade, quando é elle commettido por empregado publico no exercicio de suas funcções, e que conseguintemente, na hypothese vertente, competia á Rellação conhecer do crime do Juiz de Direito interino.

Dis ainda o Sr. Jurista, que a rellação infrinjio o artigo 144 do referido cod. do processo crim. por que, impondo o artigo 128 do cod. penal a pena de prisão; não podia a relação obrigar somente a livramento. E' ainda, permitta-me, que lhe diga, um erro crasso, filho da ignorancia das leis do paiz, e da irreflexão, que deve sempre evitar o homem lettrado, principalmente, quando se dirige a o publico. O artigo 144 assim se exprime: " se pela inquirição das testemunhas, interrogatorio ao indiciado delinquente, ou informações, a que tiver procedido, o juiz se convencer da existencia do delicto, e de quem seja o delinquente, declarará por seu despacho nos autos, que julga procedente a queixa ou denuncia, e obrigado o delinquente á prisão nos, casos em que ella tem lugar, e sempre a livramento" Da lettra da lei vê-se, q' a prisão, de q' aqui se falla é aquella, q' tem lugar em virtude da pronuncia. Mas vejamos, se no caso em questão deve ter lugar a prisão. Diz o artigo 128, em que foi pronunciado o Doutor delinquente, que o crime de desobediencia será punido com a pena de seis dias a dous meses; mas o artigo 179, § 9 da const. do imp. e o artigo 100 do cod. do proc. crim. prescrevem; que nos crimes, que não tiverem maior pena do que a de seis meses de prisão, poderá o reo livrar-se solto, logo quando se tiver de pronunciar em um crime de desobediencias deve-se, segundo a letlra do artigo contraproducentemente citado pelo Sr. jurista, pronunciar somente a livramento; contra este artigo teria ido a rellação, se pronunciasse o delinquente á prisão em um caso, em que esta não tinha lugar, e em um crime pelo qual se podia o reo livrar solto.

Dis tambem o Sr. jurista, que a rellação infrigio o artigo 12 § 7 do cod do proc. crim. por que impondo o artigo 128 do C. do P. ũa pena menor de seis meses, não podia haver, como houve, pronuncia, senão julgamento definitivo. Ora que se importava a relação com esta parte do cod. do proc.; ignora por ventura o illustre correspondente, que a rellação tem o regulamento de 3 de Janeiro de 1833, que marca a forma de proceder n'aquelle tribunal? Não vê o Sr. jurista o artigo 14 d'aquelle regulamento, que diz: " Appresentado o processo em mesa, abi por sorte, e publicamente se escolherão tres juises, os quaes depois de instruidos do mesmo processo, pronunciarão, ou não segundo a prova, vencendo-se a decisão por dous votos conformes"? Diga-nos agora, Sr. correspondente, dever-se-hia, ou não faser o sorteamento dos tres juises? ou dever-se-hia o juis do feito dirigir conforme o que está no cod. do proc. marcado para os juises de paz? E no caso de se escolherem os tres juises a sorte (no que não pode deixar de concordar o Sr. correspondente) poderião estes, em vez de pronunciarem, sentenciar contra o disposto no artigo 20, que diz " findas as inquirições, e

" perguntas o mesmo juiz na conferencia se-
" guinte apresentará por escripto um relatorio circunstanciado de todo o procedimento, que nunca poderá ser julgado por menos de seis juises livres &c" ? Ora então, Sr. jurista, deve o homem ser sentenciado por tres, ou por seis juises? em que fica? Ora confesse: V. mercê não lêo o regulamento da rellação; mas quando não lesse o regulamento, pelo menos por que não lêo os artigos 161, e 162 do cod. do proc. crim.? teria mudado de opinião, visto que aquelles arts. são extencivos a todo o crime de responsabilidade, seja qualquer q' for á pena contra elle cominada, exceda ou não a 6 meses de prisão, ou degredo.

Continua o Sr. jurista disendo, que a rellação infringio os artigos 203, e 204 do cod. crim.; por que sendo, na hypothese, a rellação a desobedecida, não podia julgar a desobediencia, por lh'o vedarem expressamente os referidos artigos. Nada provão porem estes artigos contra a rellação; a rellação é um corpo moral, a quem não attinge o impedimento de um ou outro de seus membros, nem é solidaria pela suspeição de algum, suspeição que só pode attingir a pessoa phisica. Se pois fosse o Sr. juiz suspenso julgado pelos mesmos desembargadores, que pronunciarão o accordão que deo lugar ao crime, rasão teria o Sr. jurista, porem se o Illm. Sr. Desembargador Amaral, assaz melindroso deo-se de suspeito na causa por ter sido juiz no accordão, se nenhum dos Dezembargadores, que pronunciarão o Sr. juiz inferior, foi juis no accordão, que servio de fundamento a denuncia, como é que se diz, que a rellação infringio os artigos 203, e 204 do cod. criminal; por que alguns membros della proferirão um accordão, que foi desobedecido, e outros julgarão desta desobediencia?

O argumento mais especioso do Sr. jurista é o ultimo por não ter sido o juiz interino juiz executor; mas ainda assim está mal exposto, quando diz o correspondente, que a rellação infringio o artigo 128; o mais que se poderia diser era, que a rellação julgou incurso no artigo 128 alguem, que deveria ser julgado incurso em outro artigo; mas que o infringio, que o violou, é consequencia, não sei, tirada de que principios. Dis o artigo 128 que o desobedecer a o empregado publico em acto do exercicio de suas funções, ou não cumprir suas ordens legaes será punido com taes e taes penas. A rellação por motivos, e rasões de consciencia, em que não nos é licito entrometter, julgou o juiz interino da 1. vara do crime incurso neste artigo, julgou, que elle; como subordinado as suas decisões, não tinha obedecido a seu accordão; em que infringio ella o artigo 128? Não o sabemos.

Basta por ora, Srs. Redactores; só concluirei disendo, que não deixa só de ser recto o juiz venal; é tambem destituido de rectidão o juiz que se deixa arrastrar por paixões fortes, o juiz, que em seus julgamentos se não esquece dos obsequios, e dos odios, e ressentimentos; tambem deixa de ser recto o juiz, que, por exemplo, rasga o habeas corpus, que um juiz de outra commarca passa para alliviar de uma prisão por elle mesmo ordenada em uma precatoria, quando se lhe pede, que ponha o cumpra-se; é em fim somente recto o juiz, que, como dis Callistrato, se mostra affavel em seu modo de tractar porem não soffre, que o despresem; que se não familiarisa demasiadamente com os da provincia; e quando tem de julgar, nem se enraivece contra aquelles, que suppoem máos, e nem se compadece dos rogos dos infelises; pois não é constante, e recto o juiz cujo semblante patenteia as emmoções de sua alma. Em summa deve administrar a justiça de tal modo, que por sua circunspecção eugmente a authoridade do seu officio.

O advogado bordalengo.

VARIEDADE.

Uma barba ao Sabbado.

Fr. Está de vago, Sr. Mestre?

B. Acabada esta, estou á sua disposição: entre, tire-se do Sol, ahi esta um banco e sente-se: isto cá vai n'um ar.

Fr. Va de seu vagar, que eu não tenho pressa. Hoje é Sabbado e ámanhã é preciso levar a barba feita para assistir á Missa.

B. D'antes, Sr. Freguez, assim era, e os barbeiros não tinhão mãos a medir hoje porém ja todos entrão na casa de Deos como por sua casa. Depois que se inventárão as suissas grandes, o bigode, e a pirinha o nosso officio deu em droga: é cómer por não morrer.

Fr. Pois se o seu officio lhe não rende, feche a loja e busque outro modo de vida.

B. Que diabo hei de eu procurar, se eu não tenho habilidade para nada!

Fr. Pois se não tem habilidade para nada, metta-se a Deputado, que é officio muito rendoso e pouco trabalhoso.

B. Isso não é para preto que tem mau dente. E' cousa q' anda por ora muito alta! Sr Freguez, isso toca de juro e herdade ao bicho Bacharel, ao bixo empregado, ao bicho Medico e ao bicho militar. O restante da bicharia não é lá chamado.

Fr. Ora não se desconsole. Mestre, não se desanime; aida lhe ha de chegar a sua occasião. Vmc. ainda póde ser um illustre preopinante.

B. A gente tem visto tanta cousa, que ninguem póde dizer, d'esta agoa não beberei. Quem sabe se ainda os Barbeiros serão Deputados, e os Deputados Barbeiros!

Fr. Isso póde muito bem ser sem ser milagre. Segundo a Constituição, que felizmente nos rege, e pela qual o Padre do Correio, e a sua sucia jurou e jura dar a ultima pinguinha do sangue das veias, o merecimento e a virtude é quem tem a preferencia; ora quem póde duvidar que um Barbeiro é um Cidadão macho, e que entre os Barbeiros, Alfaiates, Carpinteiros &c. ha muito Cidadão de virtude e de merecimento!

B. Isso, Sr. Freguez é exacto: não é por me gabar, mas cá na classe dos Barbeiros ha muita gente fina e com suas luzes. Não digo que hajão destes grandes talentarrões, cuja cabeça é mesmo um armazem atulhado de litteratura antiga e moderna; destes que são capazes de fallar 8 dias a fio, sem refrescar o canal e sem dizer cousa nenhuma; mais podem dar o seu recado como gente.

Fr. Pois é quanto basta. Em elle sabendo dizer a tempo e a horas, Sr. Presidente, proponho se a materia está discutida, votos votos, ja tem feito bastante para salvar a Patria; e Vmc., Mestre, bem sabe que a salvação da Patria é o que se quer. A's vezes uma palavra a tempo, um apoiado arrancado a preposito, tem salvado muita Patria.

B. Isso é verdade, Sr. Freguez: não vai o burro á feira por grandes orelhas. Dizia o meu Mestre André Repolho, " paucum sel bene preparatum. "

Fr. Oh! homem de Deos, pois Vmc. sabe latim, e ainda não está feito Representante da Nação! que injustiça! que cegueira! Com que Vmc. sabia latim, e estava calado!

B Mas olhe, Snr. Freguez, que o meu latim semelha-se assim a latim de Freira!

Fr. A latim de Freita! " tanto melior "! Vmc. não sabe o que possue! Isso é ouro sobre azul. Em sahindo Deputado está logo na Commissão Ecclesiastica.

B. Tambem sei tocar o meu bocado de viola.

Fr. Viola! brava: estou-o ja vendo na Commissão das Artes! póde contar com isso

B. E de mais, tambem pesco o meu bocado de Estatistica; sei onde fica Vallongo Grijó, Avintes, e outros bocados da Europa culta.

Fr. Não lhe resisto: vou pôr o seu nome na minha carteira; para o anno temos urna incorruptivel, conte com isso.

B. Ora no que eu não estou muito visto é em letra redonda.

Fr. Quem faz caso de letra redonda!

B. E tambem estou algum tanto atrazado te na sciencia dos algarismos, apenas sei contar para mim!

Fr. E' quando basta: um Deputado não deve saber contar senão para si. E de mais se entrar na Commissão da Fazenda (se nesse tempo ainda houver fasenda) encoste-se sempre ao voto das intelectualidades financeiras, falle muito em orçamento, em operações mistas, em anticipações, em crédito; não lhe esqueção os dividendos, e deixe-se ir que vai n'um sino.

B. Esquecia-me dizer-lhe que o que me falta em conhecimentos practicos e theoricos, me sobeja em patriotismo.

Fr. Ainda que não tenha desses sobejos para o caso vale o mesmo; não digo que de vez em quando não falle no seu patriotismo, na sua independencia e mesmo se quizer, na sua consciencia; isso não faz mal, são flores de rhetorica.

B. Pois eu julgava que o ter muito patriotismo era uma virtude recommendavel.

Fr. Dir-lhe-hei, na vespera d'eleições ainda se pescão alguns votos com essa palavrinha: mas depois de um homem assentar o trazeiro, com sua licença, na curule parlamentar, o patriotismo é um traste, q' sempre se deixa na sala dos chapeos e dos guarda-chuvas. Nada de um homem se fazer antiquario.

B. E tambem me preso de não ser homem de virar a casaca.

Fr. Ha de me perdoar; isso agora é tolice, ou anachronismo em phraze mais decente. Vmc. como um pobre Barbeiro póde ser um homem honrado, fiel a sua palavra, leal a seu juramento, e escravo dos seus principios; mas estas fragelidades que ainda se soffrem n'um Barbeiro ou n'um Çapateiro, são ridiculas n'um Deputado, que vive no meio dos negocios! Um Representante da Nação é como o gallo d'um campanario, que indica a mudança dos ventos. Se o Norte lhe dá pelo rabinho, vira o bico para o Sul; se lhe dá pelo Sul vira a crista para o Norte.

B. Ora isso não póde ser! o Sr. Freguez está caçoando comigo!

Fr. Qual estou! fallo-lhe muito serio. Todo o Deputado tem consciencia de Tarraga: consciençia de Procurador de causas, que para ganhar a sua vida accei ta os pleitos dos seus constituintes, sem lhe importar se são injustos ou justos. Todo o segredo do negocio consiste em imitar os Capitães mores, isto é fazer render a gineta. Se o Ministerio precisa da minha consciencia para salvar a Patria, remetto-lhe a minha consciencia, com o competente post-scriptum — não se esqueça do meu afilhado. —. Se ja tem as consciencias da conta, passo para a Opposição, arreganho-lhe os dentes, saco da Economia politica, e faço-lhe guerra. Tudo isto, Mestre, é muito parlamentar, e é uma das bellezas do Governo Representativo.

B. Nesse caso um Deputado da Nação é um catavento.

Fr. Advinhou. Mestre, é isso mesmo com outro nome. Accredite que aquillo é um officio que rende pintos. E' a Patriarchal do Systema Representativo, com os seus Principaes, Monsenhores, Conegos e Beneficiados. Os Deputados vão ás Côrtes como os Clerigos ião ao Coro a vencer dia! Ora, Mestre, não esteve má a massada; aqui tem e perdoe a limitação, até outra vez.

B. Estou sempre prompto a servilo.

Fr. Adeos, não me esqueço; em a urna gritando appareça.

(Do Periodico dos P. no P.)

LOTERIA DO SEMINARIO.

Hoje de 9 horas da manhã té o meio dia terá lugar o pagamento dos bilhetes premiados da 2.ª parte da 17.ª Loteria do Seminario, no Consistorio da Igreja do Rozario do Bairro de S. Antonio; e continuará ás mesmas horas dos dias 30 do corrente, e primeiro de Outubro, no mesmo lugar; mas depois destes dias será o pagamento feito na loja de livros da praça da Independencia, n. 37, e 38, as horas indicadas ás Segundas, e Quintas feiras.

LOTERIA DO THEATRO.

Os Bilhetes da 1. parte da 7.ª L. do Theatro Publico, cujas rodas tem o seo impreterivel andamento no dia 12 de Outubro proximo futuro, achão-se a venda no Bairro do Recife em as lojas dos Snrs. Manoel Gonçalves da Silva, Vieira, e Gregorio Antunes, Cambista, na rua da Cadeia velha, e no de S. Antonio, nas dos Snrs Alves Guerra, rua Nova, Alves Bastos, Pracinha do Livramento, e Menezes Junior, rua do Collegio.

THEATRO.

Amanhã 29 do corrente em beneficio de dous particulares, se representará a grande peça — Leonor e Florestano, ou o mais decedido heroismo — No fim do primeiro acto o beneficiado executará um sollo de flauta, sendo os intervallos prebenchidos por excellente musica. Rematando com uma aria, e o entremez — os Casados do bom tom.

Os beneficiados, senão tem poupado a despesas para deixarem assaz satisfeitos os seus benignos protectores.

Grande expectaculo.

Sabbado 2 de Outubro, a beneficio de dous particulares; depois que os professores da orcheta tiverem desempenhado uma das melhores overturas, dará principio a representação com a sublime peça nova em cinco actos e sete quadros — Os dous renegados — Excuzado sera tecer elogios a tão grande composição, pois quase todos sabem os aplausos que tem merecido em Lisboa e Rio de Janeiro, como se vê nos periodicos dessas capitaes, a onto deseu autor o Sr. Jose da Silva Mendes Leal junior, Joven de 19 annos e de um talento raro ter sido premiado pelo jury dramatico de Lisboa; findando o divertimento com o novo e jocoso entremez — O ferreiro ou d'Espanta gatos — Em obsequio aos beneficiados o emprisario não se tem poupado a despesas para por a peça com todo o brilhantismo que merca o seu autor; vestuarios a caracter do decimo quarto seculo, como se vê nas estampas do jornal Mozaico; a chacara do quinto acto será executada com linda musica composta pelo Snr. Patricio; a pedido dos beneficiados o Snr. Gamboa representará a grande parte de Samuel — o judeo renegado — O resto dos camarotes acham-se a venda até ao dia 30 na rua do Queimado loja de fazendas D. 11.

COSMORAMA.

Vistas expostas desde o dia 27 do corrente até 4 de Outubro p. futuro.

Da villa nova de Touwer.
Do deposito da abundancia;
De Londres tomada de L'adolphie.
Da despedida de Maria Antoinette de sua familia.
Da piedade filial.
Do pescador vindo de uma viagem.
Da morte do Cavaleiro Dassão.
Da ilha Marie huma das ilhas dos amigos no mar do Sul.
De huma casa de campo de mendora
De possuoli.
Da Ilha Carlote nas novas Zelandes
Da Apotheose de Napoleão.

SOCIEDADE THEATRAL RECREIO E INSTRUCÇAO'.

O primeiro Secretario avisa aos Snrs. Socios da mesma, que amanhã 29 do corrente há Sessão, para se tractar de objecto de interesse da mesma.

SOCIEDADE FORTUNA AUXILIADORA.

O Secretario da mesma faz sciente aos Srs. Socios, que hoje as 5 horas da tarde á sessão da Commissão Adminitrativa.

Avisos Diversos.

☞ Offerece-se uma Snra; parda de bons costumes para ama secca de uma caza; quem a pertender, dirija-se ao beco do Pocinho da panella, D. 4, lado do nascente.

☞ O Snr. H. T. Mansfield, estando para se retirar desta Provincia, roga a quem se julgar credor delle, de apresentar as suas contas sem demora, em casa de

L. G. Ferreira & Ca

☞ Quem annunciou precisar de um sitio perto da praça, com commodos para 6 a 8 vaccas de leite, e que seja rendoso; dirija-se a praça da Boavista, venda de Joze Alves de Lima, que achará com quem tratar.

☞ Uma pessoa que tem bastantes conhecimentos de engenharia, e está muito exercitado no serviço de alinhar estradas, fazer açudes, encanar agoas, e sabe brocar grandes pedras para as faser espedaçar; assim como armar serrarias, e engenhos de moer mandiocas para trabalharem com agoa: offerece-se para faser ditos trabalhos. As pessoas que o pretenderem annuncie.

☞ O Bacharel formado João Pereira dos Santos Castro, acha-se advogando nos Auditorios desta Cidade: quem de seu prestimo se quiser utilisar, dirija-se a travessa do Rozario D. 11, 1. andar.

☞ A Meza da Santa Caza da Misericordia da Cidade de Olinda, avisa a todos os seus devedores, que da data deste em diante pagarão a vista de recibos impressos, assignados pelos respectivos Procurador e Escrivão, ficando de nehum effeito todo e qualquer recibo em manuscripto. Cidade de Olinda 28 d Setembro de 1841.

Joze Eustaquio Maciel Monteiro,
Escrivão da Santa Caza.

☞ Precisa-se allugar duas pretas capazes de serem empregadas no trafico de venda de bollos, e outros objectos: quem as tiver pode dirija-se ao sobrado da quina, da viuva do Peixoto nas 5 pontas, ou annuncia pelo Diario para ser procurado.

☞ Quem quizer comprar um fio de perolas finas; dirija-se a rua da S. Cruz ao chegar aos quatro cantos, na tenda do Ourives, caza n. 215, e D. 43.

☞ Quem annunciou querer comprar uma negra sem vicio, dirija-se a rua do Rosario botica de João Pereira da Silveira.

Rebatem-se bilhetes da alfandega a um por cento ao mez, assim como dão-se a juros de um e meio por cento ao mez quantias de 50,000 para cima sobre pinhores de ouro ou prata, ou firmas a contento; na rua da cadeia loja de chapeos n. 42.

Alugão-se duas casas na rua do coto vello, que forão do finado Quaresma, as quaes tem muitos commodos e um pequeno sitio, com diversos arvoredos, tem senzala para escravos, e lugar espaçoso para ortalice, boas cacimbas e tanques, finalmente com rio corrente; os pretendentes dirijão-se a rua nova D. 26 no segundo andar.

Precisa se de 280,000 a juros, por tempo de 6 mezes, dando-se boa firma, quem quiser dar annuncie.

Precisa-se de um caixeiro que entenda bem de venda, e que dè fiador a sua conducta: nas 5 pontas D. 23 onde tem lampião.

O Sr. que por engano tirou uma carta do correio vinda do Porto pela Barca Tentadora, para João Antonio de Macedo, faça o favor de a mandar entregar na rua do Livramento D. 9, ou annuncie.

Deseja-se fallar ao Snr. José Henriques Machado a negocio de seu interesse; na rua da Cruz loja de louça n. 40.

O S. F. J. B queira mandar satisfazer no pateo do Carmo venda que faz quina para a rua de Hortas D. 1, a quantia de 15,270 dinheiro que ja havia de dar em Janeiro p. p., quando não verá o seu nome por extenço nesta folha.

Aluga-se um preto bastante forte para qualquer servico, sendo das 9 horas da manhã as 6 da tarde; na rua do Queimado casa D. 7.

Roga-se ao Snr. Antonio Bernardo de Lemos dirija-se a rua do Queimado D. 3.

Aluga-se o segundo andar da casa D. 5 da rua do Queimado da parte do nascente; a tratar na loja do mesmo.

Aplicão-se e vendem-se bichas superioros, a preço commodo; na rua das Cruzes D. 2 ao pé da Typografia.

Quem annunciou precisar de uma ama dirija-se ao beco largo da Matriz de S. Antonio na loja do terceiro sobrado.

Avisos Maritimos.

PARA LISBOA o Patacho Portuguez Paquete da Terceira, para carga e passageiros trata-se com o Capitão, ou com o Consignatario Thomaz de Aquino Fonseca.

PARA O RIO DE JANEIRO a Barca Brasileira Firmeza ja bem conhecida não só pela velocidade de suas viagens como pelos superiores commodos e bom tratamento aos passageiros, pretende sahir até o fim do corrente por ter a maior parte de sua carga, e para o restante e passageiros trata-se com Antonio Francisco dos Santos Braga, na rua da Moeda n. 142 ou com o Capitão Narciso José de S. Anna.

PARA O ARACATY segue impreterivelmente o Brigue Mathilde, no dia 10 de Outubro, por ter parte de sua carga prompta; e estar dito navio comprometido a sahir com a carga que tiver a seu bordo, pouca ou muita neste dia por ter trato feixado com os carregadores, recebe ainda alguma carga; quem quiser carregar dirija-se a Joaquim Gonsalves Ferreira na rua da cadeia D. 24 no segundo andar defronte do Snr. Luiz Gomes Ferreira.

PARA O ASSU o Brigue Escuna S. José Capitão Ricardo da Silva Neves; quem quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao Capitão, ou a Delfino Gonsalves Pereira Lima.

Compras

Pesos de duas arrobas e um braço de balança grande que seja bom; quem tiver annuncie.

O primeiro tomo ou a obra inteira da historia Ecclesiastica de Doereux; quem tiver annuncie.

200 peças em ouro, do cunho antigo; a 14 6000; no armazem de vidros ao lado da cadeia.

Escravos de ambos os sexos, com habelidades ou sem ellas, e com vicios ou sem elles, até a idade de 20 annos, agradando-se pagão-se bem; na praça da Independencia D. 1.

Um braço de balança bom e que sirva para armazem de assucar; na rua do Vigario n. 7, ou annuncie.

Vendas

Listas geraes dos premios extrahidos na 2 parte da 17. Loteria do Seminario de Olinda; na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

Pannos finos pretos de boa qualidade a 3200 o covado, dito azul a 3520, e outros mais superiores por modico preço, casemiras de cores a 1120 e das mais modernas lisas e de listras a 1760, franquelim pretos e de outras cores a 700, duraque liso preto e azul a 720, gangas de cores, castores lisos e de listras, brins pardo de listras e branco a 240 e 320, riscados tessidos, e chitas modernas de bons pannos a 140 o covado, e mais finas de assento branco, escuro e cor de rosa a 160, cassas pintadas a 180 e 200 o covado e em cortes de vestidos a 2000, bretanha de rolo com 10 varas a 2000 a peça, camisas de meia a 1280, lenços de chita a imitação de seda a 150 e a 160, chitas e riscados escuros a 120, panno da costa a 440 o covado, algodãozinho encorpado, bicos e rendas de todas as larguras, cambraias e cassas de todas as qualidades, e outras mais fazendas a preço barato; na rua do Crespo loja D. 5 lado do norte.

Tijolos de ladrilho, ditos de alvenaria, e ditos de cacimba, por muito menos de que em outra qualquer olaria; na rua do Livramento botica D. 11, assim como traves de páo d'arco de 50 palmos de comprido, e palmo e couto de grossura.

Uma porcão de barretinas de palhinha; na rua do Crespo D. 11.

Queijos flamengos em caixas de 50, e alguns tocados, a retalho muito em conta; na rua da alfandega velha armazem n. 5.

Uma optima preta boa cozinheira e engommadeira, sem vicios o que se afiança por espaço de 6 mezes; na rua direita Loja de couros D. 29.

Uma barcaça que pega em oito caixas de assucar, muito boa de vella, e prompta de todos os necessarios para a navegação; na rua da cadeia de S. Antonio sobrado D. 2 no segundo andar.

Uma cadeirinha de parafuzo com coxim proprio para costura, e uma guitarra com boas vozes e sem deffeito, tudo por preço commodo; na rua de S. Rita nova D. 18 lado da Igreja.

Uma morada de casa terrea na rua da praia com o fundo para a maré ja com principio de atterro para grande quintal, a casa tem excelientes commodos para grande familia, e no fundo tem um sobradinho com portão para recreio, e mesmo para tomar banho; a tratar na rua do Queimado loja de ferragens D. 5.

Uma morada de casa nova e feita a moderna, na estrada dos afflictos, confronte ao beco do espinheiro, com um pequeno sitio com 20 e tantos pés de larangeiras, e mais outras fruteiras, e um relogio orisontal, de ouro; na rua direita D. 27.

Superiores velas de carnauba por preço de 340 a libra; no entrar do atterro dos affogados, na casa terrea, que confronta com os sobrados novos do finado Baptista.

200 a 300 alqueires de sal, muito bom a bordo do Brigue Escuna S. José, por preço commodo, por querer-se desembaraçar o navio; trata-se a bordo do mesmo, ou com Delfino Gonsalves Pereira Lima.

Uma armação e pertences de uma venda, na casa D. 8 da rua da roda, tem um grande sotão, e muitos commodos para morar familia, nas 5 pontas D. 23 onde tem lampião.

Uma preta de idade de 18 annos, propria para todo o servio, e optima ama de leite, e um preto bom official de carniceiro; na rua do Crespo D. 11.

A historia do Brasil desde o seu descobrimento até os nossos dias, em 12 volumes; quem quiser annuncie.

Caixas de chá grandes e pequenas, barricas e sacos com farello, barricas com fumo para charutos, tudo muito novo e de muito boas qualidades e a preço commodo; um carrinho de 4 rodas para dous cavallos, com pouco uzo ou quasi novo; a ver o carrinho em casa do segeiro Miguel no principio do atterro da boa vista, e a tratar dos preços de tudo em casa de Matheus Austin & Companhia na rua do trapiche novo n. 12.

Charutos da Havana, Hamburgo e Cachoeira, cartas finas para voltarete, e bons dados; na rua do cabugá loja do Snr. Bandeira.

Bichas do Porto e de Lisboa; de superior qualidade; na rua direita venda que foi de José da Penha.

Por 400 000 um escravo ladino, sem vicio nem achaques, ganha na rua duas patacas por dia; na praça da Independencia n. 29.

Excellente farinha de trigo para pão e bolaxa, pelo modico preço de 8, 10, 11 e 14$ rs a dinheiro ou praso: no armasem de taboado de pinho, por detraz do Theatro.

Um lindo relogio de parede, de repetição, e por preço commodo; na rua do Cabugá, loja do Sr. Claudio.

Duas pretas com boas habelidades, engommão, cozinhão, e cosem, uma dita por 350 000, cozinha, lava roupa, e he boa vendedeira da rua, dous molequos de idade de 12 a 14 annos, uma negrinha de idade de 10 annos, e um preto bom cozinheiro, e comprador; na rua de Agoas verdes D. 37.

Um excellente violão, com pouco uzo: na rua Nova D. 16, 2. andar.

Uma negrinha de nação, idade 16 annos, bonita figura, e com principios de costura, engomma, e é recolhida, na rua Direita D. 20, lado do Livramento.

Potassa da Russia em barris de 4 arrobas, chegada agora de Hamburgo; em casa de Hermano Mehriens, rua da Cruz D. 23.

Cadeiras americanas com assento de palhinha, ditas com assento de páo, camas de vento de amarelo muito bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, e pinho de Suecia com 3 polegadas de grossura, e dito serrado, tudo mais em conta do que em outra parte; na rua da Florentina em casa de J. Beranger.

Um superior papagaio mui proprio para se fazer presente; na rua da Cruz n. 23 sendo o seu ultimo preço 36 000, e se no praso de 10 dias senão achar a superioridade que a cima se diz, se receberá outra vez, e se entregará a dita quantia.

Uma cama de angico moderna, com colxão e traviseiro em bom uzo; na rua de S. Rita nova D. 18 lado da Igreja.

Para fora da provincia uma escrava creoula, de idade de 20 annos, cose, engomma, e he recolhida; em Olinda na ladeira da Misericordia casa D. 1.

Uma escrava moça de bonita figura, cozinha, engomma, e cose bem; na rua do nicho do Livramento casa terrea D. 3 das 6 as 9 horas da manhã, e de uma hora da tarde até as 4.

Uma negra buçal, muito sadia, e propria para engenho; na rua do Crespo D. 8.

Uma caixa de damasco encarnado com flores brancas, obra muito elegante, por preço commodo; quem quiser annuncie.

Um molato de idade de 20 annos, de boa figura, e com officio de alfaiate; na rua do Crespo sobrado D. 6 do lado do norte.

Cartas francezas finas a 200 rs o baralho, trancelim de burracha para relogio a 80 rs supensorios, pennas de escrever, fitas lavradas, sapatos de marroquim para senhora, e outras muitas miudezas por preço commodo; na rua dos Quarteis D. 4.

Manteiga de porco a 320 a libra dita ingleza para tempero a 280, e um resto de massos de linha de cabeça branca: no pateo do Carmo venda que faz quina para a rua de Hortas D. 1.

Um moleque de idade de 16 annos, cozinha e he sapateiro, na botica de Bartolomeo, rua do Rosario D. 7.

Feijão mulatinho da terra, superior; na rua do Collegio armazem que tem farinha.

Uma morada de casa terrea em chãos proprios, sita na rua do cotovelo lado direito terceira casa entrando dos 4 cantos; na rua do Aragão n. 2.

Farelo de nova moagem, e de superior qualidade, a 3000 o saco de 3 arrobas, tornando-se 200 rs pela volta do saco e farinha de trigo das conhecidas marcas XXXF e XXX, na fabrica de farinha do atterro da Boa vista.

Vaccas do pasto, gordas por estarem prenhas, e um garrote de boa sanidade, tudo por preço commodo; na rua de S. Gonsalo casa pegada a Igreja.

Uma propriedade de casa de um andar e sotão, com 3 meia agoas no quintal, sita na rua de Hortas D. 60, a tratar na rua do Livramento D. 20 lado da rua direita.

Traves de todos os tamanhos, enchameis, frexaes, mãos travessas, caibro, ripas, tudo da melhor qualidade possivel, assim como a retalho cal preta e branca, saibro, areia, tambem fina e da torre mui propia para fingidos, tudo mais commodo do que em outra qualquer parte: nos coelhos na ultima casa junto a maré defronte do novo Collegio.

Escravos Fugidos.

Desappareceo no mez p. p. um molatinho de nome Feliciano, aprendiz de alfaiate, de idade de 13 annos, falta de dentes na frente, he muito esperto, e ja tem commetido varias fugidas: quem o pegar leve ao seu Sr. no sobrado D. 22 no oratorio do Livramento ou na ponte de Uchôa no sobrado do sitio do fallecido Bento José da Costa que será gratificado.

No dia 11 do corrente fugio um negro de nome Benedicto, creoulo, he canoeiro, baixo, cheio do corpo, pernas finas, tem no meio do rego do peito uma sicatriz grande e levantada, levou calças brancas e camisa de riscado cor de rosa; roga-se a qualquer Sr. que o tenha empregado em servico de canoa, ou em outro qualquer, pois elle tem o costume de dizer que he forro, o queira pegar e mandar a seu Sr. Manoel José Guedes Magalhães da rua do Queimado D. 4 no segundo andar, que se pagará todo o trabalho.

No dia 25 do corrente desappareo um cabra de nome Ignacio, da idade de 25 annos, bem parecido, creoulo, official de ferreiro, estatura regular, cheio do corpo, com bexiga, porem a traz rapida, tem um talho no nariz, levou vestido calças de riscado azul, camisa de chita e chapeo de palha; quem o pegar leve a rua da Cruz D. 46 em casa de João José Rodrigues Leffler que gratificará.

Fugio no dia 7 do corrente uma negra de nação cacange, de idade de 30 a 40 annos, com uma orelha quebrada, saio com saia branca e camisa de estopa: quem a pegar leve no beco do Pad é sobrado que fica ao pé de um alfaiate, que será recompensado.

Fugio uma negra creoula de nome Jeronima, alta, reforcada do corpo, cara grande, cor bem fulla, com uma mancha negra no cogote procedida de caustico que levou neste lugar, mal feita de corpo, pés grandes, mal feitos e apalhetados, andar muito feio por causa dos pés levou vestido de chita cor de café com palmas brancas bastante velho, saia de chita preta e panno da costa, a qual vende fazendas, porem fugio sem a fazenda: quem a pegar leve a rua do nicho do Livramento casa n. 4 que será recompensado.

No dia 15 de Junho p. p. desappareceo um negro de nome João, do gentio de angola, um tanto buçal, estatura regular, fulo, olhos pequenos, com principio de barba, cabello ralo, bastante magro, de idade idade de 24 annos, levou vestido calças e camisas de caxla grossa, um lenço amarrado pela sintura, e sem chapeo; quem o pegar leve a praça da Independencia n. 40, que receberá 100 000 de gratificação.

No dia 17 do corrente fugio da Villa de Iguarassú uma escrava do gentio, com dous annos de terra he muito bruta, de idade de 40 a 50 annos, alta, rosto descarnado, e comprido, com poucas marcas de bexigas, de nome Luiz, com saia e camisa de caxla, e panno da costa, pertencente a Joaquim Francisco do Rego morador na mesma Villa, que recompensará a quem a levar.

No dia 22 de Outubro do anno passado fugio do abaixo assignado um mulato de nome Paulo alto, grosso, cor quasi branca porem muito escaldada, parece que teve bexigas pelo rosto, olhos azues, cabelos acastanhados, pouca barba, tem uma orelha furada com um brinco tem o dedo grande do pé direito aberto para fora, tem as costas todas sicatrisadas de chicote que recebeo do seu antigo Sr; quem o pegar leve a rua de agoas verdes D. 12 que receberá 50 000 de gratificação. — Francisco José Duarte.

Movimento do Porto

NAVIOS SAHIDOS NO DIA 25.

Aracaty; Hiate Brasileiro Flor das Larangeiras, Capitão José Gonsalves Souza, carga varios generos.

Dito; Hiate Brasileiro Olinda, Cap. José Alves de Souza, carga differentes generos.

Para Cruzar, Cruveta Americana Concord, Commandante William B.

ENTRADOS NO DIA 26

Marseilles; 44 dias, Brigue Sardo Ansilique de 196 tonel., Cap. Angelo Torre, equip. 14, carga varios generes; a A. Scirraum, e seguio para a Bahia.

Montevideo; 27 dias, Brigue Brasileiro Salvador Feliz de 225 tonel., Cap. Antonio Sicardo, equip. 15, carga carne secca; a G. A. de Barros.

Genova; 50 dias, Polaca Sarda Sommariova de 175 tonel., Cap. Jacome Ramela, equip. 11, carga diversos generos; a Mendes & Oliveira.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. — 1841